



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0525/2018

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.

Processo nº 5001603-24.2018.4.02.5101
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender a solicitação de informações técnicas do 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos **Maleato de Timolol 0,5%, Dexpantenol gel oftálmico (Epitigel®), Hialuronato de sódio 0,15% (Hyabak®), Condroitina 1,5mg + Glicosamina 1,2mg, Vitamina D 1000UI, Vitamina D ou Colecalciferol 7000UI (Addera® D₃), Hidrocortisona, Clonidina 0,1mg (Atensina®), Gabapentina, Venlafaxina 75mg, Carmelose sódica 0,5% (Fresh Tears®), Pentoxifilina 400mg, Levotiroxina 88mcg, Cloridrato de Ondansetrona (Vonau Flash®) e Omeprazol**, e quanto aos dermocosméticos **Loção Hidratante (Cetaphil® Restoraderm) e Loção hidratante (Cetaphil®)**.

I – RELATÓRIO

1. Em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT- FEDERAL Nº 0337/2018 (Evento: 13_PARECER1, págs. 1 a 14), emitido em 04 de maio de 2018, foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, às doenças que acometiam a Autora: **Climatério, Câncer, câncer da tireoide, hipotireoidismo, câncer de mama, leucemia mielóide crônica (LMC), olho seco, Granuloma anular, glaucoma e artrose** e quanto a indicação e disponibilização dos medicamentos **Maleato de Timolol 0,5%, Dexpantenol gel oftálmico (Epitigel®), Hialuronato de sódio 0,15% (Hyabak®), Condroitina 1,5mg + Glicosamina 1,2mg, Vitamina D 1000UI, Vitamina D ou Colecalciferol 7000UI (Addera® D₃), Hidrocortisona, Clonidina 0,1mg (Atensina®), Gabapentina, Venlafaxina 75mg, Carmelose sódica 0,5% (Fresh Tears®), Pentoxifilina 400mg, Levotiroxina 88mcg**, e a disponibilização dos medicamentos **Ondansetrona (Vonau Flash®) e Omeprazol**, e quanto aos dermatocosméticos **loção hidratante (Cetaphil® Restoraderm), loção hidratante (Cetaphil®)** pleiteados.

2. Após a emissão do parecer supracitado, foram anexados ao processo receituários médicos e receituário de controle especial do Hospital Federal dos Servidores do Estado e do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE (Evento: 19_ANEXO2, págs. 2 a 7), emitidos em 04 de junho de 2018, pelos médicos [REDACTED] (CREMERJ: [REDACTED]), [REDACTED] (CREMERJ: [REDACTED]), [REDACTED] (CREMERJ: [REDACTED]) e [REDACTED] (CREMERJ: [REDACTED]), nos quais foram prescritos os seguintes medicamentos, para uso contínuo:

- **Pentoxifilina 400mg** – tomar 01 comprimido de 8/8h;
- **Loção hidratante (Cetaphil® Restoraderm)** - aplicar na pele 2 a 3x/dia;
- **Loção de limpeza (Cetaphil®)** - banho diário;
- **Levotiroxina 88mcg** – tomar 01 comprimido em jejum;
- **Maleato de timolol 0,5%** - pingar 01 gota em cada olho, de 12/12h;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

- **Hialuronato de sódio 0,15%** (Hyabak[®]) – pingar 01 gota em cada olho, de 2/2 horas;
- **Carmelose sódica 0,5%** (Fresh Tears[®]) – pingar 01 gota em cada olho de 4/4h;
- **Dexpantenol gel oftálmico** (Epitelgel[®]) ou Carbômer (Vidisic[®]) – aplicar à noite em cada olho;
- **Colecalciferol 7000UI** (Addera[®] D₃) – tomar 01 comprimido por semana;
- **Venlafaxina 75mg** – tomar 01 comprimido de 12/12h;
- **Condroitina 400mg + Glicosamina 150mg** – tomar um sachê diluído em 1/2 copo de água, uma vez ao dia.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

Em atualização ao **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0337/2018**, emitido em 04 de maio de 2018 (Evento_13, PARECER1, págs. 1 a 14), segue:

1. Os medicamentos Gabapentina e Venlafaxina estão sujeitos a controle especial, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, atualizada pela RDC ANVISA nº 227, de 17 de maio de 2018. Portanto, a dispensação destes está condicionada a apresentação de receituários adequados.

DA PATOLOGIA/DO PLEITO

Conforme abordados no **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0337/2018**, emitido em 04 de maio de 2018 (Evento_13, PARECER1_págs. 1 a 14).

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente destaca-se que no **PARECER PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0337/2018**, emitido em 04 de maio de 2018 (Evento: 13_PARECER1, págs. 1 a 14), por não haver, nos documentos médicos considerados para elaboração do referido Parecer Técnico prescrição médica indicando os medicamentos **Omeprazol** e **Cloridrato de Ondansetrona** (Vonau Flash[®]) e dermatocósméticos **loção hidratante** (Cetaphil[®] Restoraderm) e **loção hidratante** (Cetaphil[®]), este Núcleo recomendou emissão de documento médico que esclareça o plano terapêutico da Autora, composto por dosagem e posologia dos medicamentos.
2. Nesse sentido, foram emitidos novos documentos médicos, o qual foram acostados ao processo às folhas (Evento: 19_ANEXO2, págs. 2 a 7). Nos referidos documentos está descrito o plano terapêutico da Autora.
3. Quanto aos dermatocósméticos pleiteados **Loção Hidratante** (Cetaphil[®] Restoraderm) e **Loção hidratante** (Cetaphil[®]), destaca-se que no (Evento: 19_ANEXO2, pág. 2), consta prescrição dos mesmos no plano terapêutico da Autora. Informa-se que os dermatocósméticos estão indicados no tratamento do quadro clínico da Autora.
4. Em relação aos pleitos **Omeprazol** e **Cloridrato de Ondansetrona** (Vonau Flash[®]), nos documentos médicos acostados ao processo após a emissão do Parecer supracitado (Evento: 19_ANEXO2, págs. 2 a 7), não há indicação dos referidos medicamentos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

no plano terapêutico da Autora assim como permanece a ausência de elucidações que justifique tais pleitos no seu quadro clínico.

5. Quanto à prescrição do medicamento **Vitamina D** em concentrações diferentes, no novo documento médico acostado ao (Evento: 19_ANEXO2, pág. 5), consta prescrição apenas de Colecalciferol 7000UI (Addera® D₃) – tomar 01 comprimido por semana. Entende-se que a Autora deve utilizar o medicamento na referida concentração prescrita, a saber, **Colecalciferol 7000UI**.

6. No que tange a prescrição do medicamento **Venlafaxina 75mg** com posologias divergentes, elucida-se que no novo documento médico acostado ao (Evento: 19_ANEXO2, pág. 6), consta prescrição **Venlafaxina 75mg** – tomar 01 comprimido de 12/12h. Entende-se que a Autora deverá utilizar 02 comprimidos ao dia. E quanto ao medicamento **Levotiroxina** foi prescrito na concentração de **88mcg** - (Evento: 19_ANEXO2, pág. 3).

7. Quanto ao medicamento **Hidrocortisona**, nas prescrições médicas atuais acostadas ao processo (Evento: 19_ANEXO2, págs. 2 a 7), não consta prescrição do referido pleito no plano terapêutico da Autora, entende-se que o mesmo não seja mais necessário em seu tratamento.

8. Por fim, as informações referentes ao fornecimento dos medicamentos **Maleato de Timolol 0,5%**, **Dexpantenol gel oftálmico (Epitegel®)**, **Hialuronato de sódio 0,15% (Hyabak®)**, **Condroitina 1,5mg + Glicosamina 1,2mg**, **Vitamina D 1000UI**, **Vitamina D ou Colecalciferol 7000UI (Addera® D₃)**, **Hidrocortisona**, **Clonidina 0,1mg (Atensina®)**, **Gabapentina**, **Venlafaxina 75mg**, **Carmelose sódica 0,5% (Fresh Tears®)**, **Pentoxifilina 400mg**, **Levotiroxina 88mcg**, **Cloridrato de Ondansetrona (Vonau Flash®)** e **Omeprazol**, e quanto aos dermocosméticos **Loção Hidratante (Cetaphil® Restoraderm)** e **Loção hidratante (Cetaphil®)** pleiteados já foram devidamente prestadas no item 17 da Conclusão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL N° 0337/2018, emitido em 04 de maio de 2018 (Evento: 13_PARECER1, págs. 1 a 14).

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MONÁRIA CURTY NASSER
ZAMBONI
Nutricionista
CRN4: 01100421

CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS
Farmacêutica
CRF-RJ 14680

MARCELA MACHADO DURAQ
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02